



MERCADINHO DE NATAL 2024

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO

1. A Câmara Municipal de Arraiolos leva a efeito nos dias 6, 7, 8, 13, 14, 20 e 21 de dezembro de 2025 **O Mercadinho de Natal**, integrado no programa de festividades da época natalícia do Concelho de Arraiolos.
2. São objetivos desta iniciativa a promoção, divulgação e valorização do saber fazer dos artesãos/ãs, e produtores, bem como de apoio às IPSSs do Concelho.
3. A organização do evento está a cargo da Câmara Municipal de Arraiolos.
4. O horário de funcionamento do certame será o seguinte:

Data	Horário
Sábado, 6 de dezembro	10:00 – 18:00
Domingo, 7 de dezembro	10:00 – 18:00
2ª feira, 8 de dezembro- Feriado	10:00 – 18:00
Sábado (13 de dezembro)	10:00 – 18:00
Domingo (14 de dezembro)	10:00 – 18:00
Sábado (20 de dezembro)	10:00 – 18:00
Domingo (21 de dezembro)	10:00 – 18:00

5. Poderão estar representados na iniciativa artesãos/ãs, produtores/as e Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Arraiolos, ou outros desde que devidamente autorizadas pela organização.

A organização, poderá, em função do tipo de produto considerar a participação de outras entidades fora do Concelho.

Os participantes deverão demonstrar cumprir os requisitos legais para participação em feiras, nomeadamente terem submetido no Balcão do Empreendedor a Mera Comunicação Prévia para a atividade de Feirante e/ou Vendedor Ambulante, possuírem o CAE 47890 - Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de outros produtos e estarem registados na Plataforma do Livro de Reclamações Eletrónico.

6. As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento de ficha de inscrição, fornecida pela entidade organizadora, na qual, serão definidos todos os dados necessários à correta identificação dos candidatos e dos produtos que pretendem comercializar e à qual deverão ser anexos os comprovativos referidos no ponto 5. As fichas de inscrição deverão ser entregues no **Balcão Único do Município** ou enviadas para o endereço geral@cm-arraiolos.pt, até ao dia **21 de novembro de 2025**.



Considerando o nº limitado de stands/expositores disponíveis poderá não ser possível garantir a cedência para a totalidade dos dias do evento pelo que os requerentes deverão selecionar na ficha de inscrição os dias pretendidos, por ordem de preferências.

7. O ato de inscrição não confere o direito de admissão, o qual deverá ser confirmado pela organização, através de qualquer meio de comunicação (telefone, e-mail ou carta).

8. A seleção dos participantes é da competência da entidade organizadora do certame, bem como a atribuição dos stands e expositores.

9. A aceitação da participação cabe às entidades organizadoras da iniciativa, que poderá recusar livremente qualquer inscrição que não se ajuste ao contexto e objetivos da iniciativa **Mercadinho de Natal**, ou que, por qualquer outro motivo, seja considerada prejudicial ou inconveniente ao normal funcionamento da mesma.

10. Após a aceitação, a Câmara Municipal de Arraiolos, celebrará com o expositor um contrato de cedência temporária do espaço, na qual serão mencionados os direitos e as obrigações de ambas as partes.

11. O Município de Arraiolos coloca à disposição dos participantes 1 módulo/expositor, para exposição dos produtos, em função das disponibilidades.

12. A cedência dos espaços e ocupação dos módulos/expositores não está sujeita a qualquer pagamento e é válido para os dias da iniciativa que forem atribuídos.

13. A localização e a distribuição dos módulos/expositores são determinadas pela organização, não havendo lugar a trocas.

14. Cada módulo/expositor será identificado com o nome do expositor.

15. Os participantes não poderão ceder, a título oneroso ou gratuito, o seu direito de ocupação.

16. Os participantes deverão respeitar o horário e período de funcionamento do **Mercadinho de Natal**, não lhes sendo permitido abrir ou fechar os stands fora do horário definido no ponto 4.

17. Não é permitido o estacionamento e a circulação de viaturas no recinto, durante os horários de funcionamento do **Mercadinho de Natal** .

18. O abastecimento dos módulos, para reposição de materiais, deverá ser feita antes da abertura diária do **Mercadinho de Natal** .

19. Os participantes poderão efetuar demonstrações da produção do seu ofício, durante o horário de funcionamento do **Mercadinho de Natal** .

20. A decoração dos módulos não poderá prejudicar a visibilidade dos módulos contíguos, prolongá-los para além dos limites da sua área e/ou utilizar quaisquer tipo de estruturas ou dispositivos que prejudiquem a imagem dos outros participantes no **Mercadinho de Natal** .

21. É proibida a colocação de quaisquer revestimentos e afixação de materiais que possam danificar e/ou alterar a estrutura dos módulos.

22. É proibida a instalação de aparelhagens sonoras.

23. A abertura e o fecho dos módulos, bem como a sua vigilância durante o horário de funcionamento e respetiva limpeza é da responsabilidade dos participantes, cabendo à organização a vigilância dos mesmos no período que compreende o período de encerramento.

24. Não é permitido a permanência de pessoas após a hora de encerramento diário do **Mercadinho de Natal**, salvo prévia autorização da organização.



25. As peças/produtos expostos serão da responsabilidade de cada participante, a Câmara Municipal não se responsabiliza pelos danos ocorridos ou pelo desaparecimento de quaisquer bens ou produtos expostos, razão pela qual todos os participantes deverão subscrever um seguro específico.

26. A comercialização de produtos para consumo imediato no local rege-se pelo disposto na legislação aplicável para este tipo de certame, nomeadamente no que diz respeito às normas impostas pela

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica. É da responsabilidade da entidade exploradora o cumprimento dessas normas, nunca podendo a responsabilidade de incumprimento ser imputável à Câmara Municipal de Arraiolos.

27. Compete a cada participante o cumprimento de todas as obrigações legais e todas as outras diretrizes exigidas que respeitem a sua atividade, incluindo as de natureza fiscal, declinando a autarquia qualquer responsabilidade a este título.

29. Todos os expositores/produtores devem ter à disposição dispensadores de álcool gel para desinfeção das mãos.

31. A montagem deverá ser efetuada no período das 8H00 às 10H00.

32. A desmontagem poderá ser efetuada a partir das 18H00.

33. No final os módulos deverão ser entregues no mesmo estado em que foram recebidos, sendo da responsabilidade do participante o pagamento de todos os danos, bem como, dos trabalhos necessários para repor o seu inicial estado de conservação.

34. O secretariado de apoio ao **Mercadinho de Natal** funcionará no GGEDE – Gabinete de Gestão Estratégica e Desenvolvimento Económico, sito no edifício da Câmara Municipal de Arraiolos, Praça do Município n.º 27.

35. Quaisquer dúvidas ocorridas antes, durante ou depois do **Mercadinho de Natal** deverão ser esclarecidas no secretariado de apoio, devendo ser apresentadas por escrito para geral@cm-arraiolos.pt

36. A participação no evento implica a aceitação das condições de participação e funcionamento da iniciativa e consequentemente o compromisso de cumprir e fazer cumprir as disposições deste documento.

37. Caso se verifiquem infrações e/ou não sejam aceites, pelos expositores, as indicações dadas pela organização, poderá determinar a expulsão do recinto do **Mercadinho de Natal**.

38. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação do presente documento, serão resolvidos pela Câmara Municipal de Arraiolos, na qualidade da sua Presidente ou por quem tenha tal tarefa por ela delegada.